

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS DE INVERNO DE PEQUIM - 2022

ESPORTE: BIATHLON DE INVERNO

Data: 01 de Julho de 2020

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve definiu os critérios para a escolha de atletas de Biathlon de Inverno para os Jogos Olímpicos de Inverno, a serem realizados em Pequim (China) no ano de 2022. Para a participação nesse evento, os(as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Biathlon de Inverno devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

DEFINIÇÃO DE TERMOS E PRINCÍPIOS

- A. JOGOS:** Jogos Olímpicos de Inverno de Pequim 2022, evento a ser realizado em fevereiro de 2022 na cidade de Pequim (China).
- B. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:** um ou mais requisitos físicos, técnicos e /ou administrativos que habilitam um(a) atleta a participar de um dado evento esportivo.
- C. COTAS:** número de vagas alocadas pela União Internacional de Biathlon (IBU) a cada país, divididas por gênero, masculino e feminino. O número de COTAS alocadas para cada país será definido de acordo com o item D. do *Qualification System for XXIV Olympic Winter Games, Beijing 2022*.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis para representar o Brasil nos JOGOS os(as) atletas que satisfaçam as condições apresentadas em 1.1. (critérios gerais) e que atendam aos critérios apresentados em 1.2. (critérios esportivos):

- 1.1.** Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos no item C. do documento *Qualification System for XXIV Olympic Winter Games, Beijing 2022*. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

1.2. Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos nos itens C.1 do documento *Qualification System for XXIV Olympic Winter Games, Beijing 2022*. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. Para a escolha dos(as) representantes no Biathlon de Inverno as COTAS serão preenchidas de acordo com o IBU Qualifying Points List, a ser publicado em 16 de janeiro de 2022, do(a) primeiro(a) ao último(a) brasileiro(a) colocado(a), dentre os(as) atletas ELEGÍVEIS de acordo com o item 1. do presente documento, até alcançar o limite das COTAS do país por gênero por disciplina.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.